



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

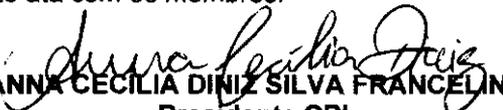


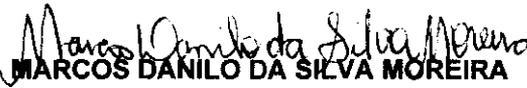
ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 008/2022 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa para construção de escola de seis salas de aula, com quadra, no Povoado Santa Maria.

Aos quatorze dias do mês de Junho de 2022 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, se fizeram presentes a Presidente da CPL Sra. Anna Cecilia Diniz Silva Francelino, Sr. Marcos Danilo Da Silva Moreira - Membro CPL/Suplente e Sra. Maria Cleide da Mota Rodrigues - Membro CPL. Em continuidade aos trabalhos do presente certame e, analisados os documentos habilitatórios de todas as participantes, a CPL resolve declarar inabilitadas pelos motivos a seguir acostados as empresas: **BCC - BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA**, por não apresentar Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social - item 8.3.1 alínea "c", por apresentar restrições na certidão trabalhista - item 8.3.1 alínea "g", por apresentar Certidão Negativa da Fazenda Estadual vencida - item 8.3.1 alínea "d", por apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis vencido - item 8.3.1 alínea "o", por apresentar Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF com mais de 60 dias de emissão, infringindo o item 8.3.1 alínea "p" combinado com item 8.5.1, ainda, por não apresentar acervo de Qualificação Técnica-Profissional dos responsáveis técnicos da empresa; **W.C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** por não apresentar Declaração Que Elaborou Sua Proposta Independente item 9.3., ainda apresentou Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com data expirada - item 8.3.1 "f"; **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por não apresentar Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, do sócio majoritário da empresa - item 9.4, o que infringe o item 9.7 os documentos requeridos deverão ser apresentados obrigatoriamente no envelope de habilitação, ainda, item 8.6. será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar. Registre-se que a empresa **A.P.L. SOARES CONSTRUTORA LTDA** requereu via e-mail a esta Comissão na presente data, a desistência do presente feito, como consta anexo aos autos. Ainda, importa atestar que em relação ao Balanço patrimonial da empresa **S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME**, o qual havia sido contestado pelo representante da empresa **BCC - BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA**, ateste que, após consulta ao Setor Contábil do Município este informou que consta na documentação a apresentação do Índice de Solvência Geral (SG), constando na página 9 de 29 do balanço patrimonial da empresa. A empresa **S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME**, é declarada **HABILITADA** no presente feito. Registre-se que os envelopes correspondentes as propostas de preços restarão lacrados em posse da CPL até a sua oportuna abertura. Neste ato a CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. O presente será divulgado nesta data em divulgados no Diário Oficial do Município, em <http://sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial> para conhecimento dos interessados. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecilia Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com os membros.


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Presidente CPL


MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA
Membro CPL - Suplente


MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES
Membro CPL



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO - Tomada de Preços nº 008/2022 - CPL

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 008/2022 - CPL OBJETO: Contratação de empresa para construção de escola de seis salas de aula, com quadra, no Povoado Santa Maria. Aos quatorze dias do mês de Junho de 2022 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, se fizeram presentes a Presidente da CPL Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Marcos Danilo Da Silva Moreira - Membro CPL/Suplente e Sra. Maria Cleide da Mota Rodrigues - Membro CPL. Em continuidade aos trabalhos do presente certame e, analisados os documentos habilitatórios de todas as participantes, a CPL resolve declarar inabilitadas pelos motivos a seguir acostados as empresas: BCC - BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, por não apresentar Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social - item 8.3.1 alínea "c", por apresentar restrições na certidão trabalhista - item 8.3.1 alínea "g", por apresentar Certidão Negativa da Fazenda Estadual vencida - item 8.3.1 alínea "d", por apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis vencido - item 8.3.1 alínea "o", por apresentar Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF com mais de 60 dias de emissão, infringindo o item 8.3.1 alínea "p" combinado com item 8.5.1, ainda, por não apresentar acervo de Qualificação Técnica-Profissional dos responsáveis técnicos da empresa; W.C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA por não apresentar Declaração Que Elaborou Sua Proposta Independente item 9.3., ainda apresentou Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com data expirada - item 8.3.1 "f"; CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por não apresentar Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, do sócio majoritário da empresa - item 9.4, o que infringe o item 9.7 os documentos requeridos deverão ser apresentados obrigatoriamente no envelope de habilitação, ainda, item 8.6. será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar. Registre-se que a empresa A.P.L. SOARES CONSTRUTORA LTDA requereu via e-mail a esta Comissão na presente data, a desistência do presente feito, como consta anexo aos autos. Ainda, importa atestar que em relação ao Balanço patrimonial da empresa S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME, o qual havia sido contestado pelo representante da empresa BCC - BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, ateste que, após consulta ao Setor Contábil do Município este informou que consta na documentação a apresentação do índice de Solvência Geral (SG), constando na página 9 de 29 do balanço patrimonial da empresa. A empresa S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME, é declarada HABILITADA no presente feito. Registre-se que os envelopes correspondentes as propostas de preços restarão lacrados em posse da CPL até a sua oportuna abertura. Neste ato a CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. O presente será divulgado nesta data em divulgados no Diário Oficial do Município, em <http://sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial> para conhecimento dos interessados. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavei e assino a presente ata com os membros. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO Presidente CPL MARCOS DANILLO DA SILVA MOREIRA Membro CPL - Suplente MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES Membro CPL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: uv2xpjoyrd20220614140657

AVISO DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - INEXIGIBILIDADE 001/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA TERMO DE DISTRATO AMIGAVEL AO CONTRATO DE Nº 001/2021. DISTRATO Nº 001/2022. Referência: Processo Administrativo nº 001/2021-SEPLAN. O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Av. Avenida Presidente José Sarney s/n, Centro, por seu Prefeito, ANTÔNIO COELHO RODRIGUES, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de

